PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2021
PROCESSO DE DISPENSA N° 036-D/2021
CONTRATO 123/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS MÉDIO, TENDAS, GERADORES DE ENERGIA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO MUSICAL EM HOMENAGEM AO PADROEIRO DA COMUNIDADE LAGOA DE CIMA, SÃO BRAZ DO PIAUÍ.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N- Centro, CNPJ N° 41.522.145/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sra. Deborah Sayonara Santos Cardoso, brasileira, casada, portador do CPF n° 051.395.183-09, residente e domiciliado na rua Projeta, S/N, Centro, São Braz do Piauí-PI A.D. COSTA -ME , CNPJ: 21.828.626/001-04, PRAÇA DAS PALMAS, S/N, CENTRO DE DOM INOCÊNCIO - PI, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o presente CONTRATO, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA I (PRIMEIRA): DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS MÉDIO, TENDAS, GERADORES DE ENERGIA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO MUSICAL EM HOMENAGEM AO PADROEIRO DA COMUNIDADE LAGOA DE CIMA, SÃO BRAZ DO PIAUÍ, Suporte Legal: Normas gerais da Lei n° 8.666/93 (art. 24 Inc. II e art. 26, II e III) e demais dispositivos legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei n° 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato, salvo o entendimento prévio de ambas as partes.

CLÁUSULA II (SEGUNDA): DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de dispensa de Licitação n° 036-D/2021, cujo resultado foi ratificado em 15 de dezembro de 2021, pela Prefeita Municipal, conforme pareceres da Comissão permanente de Licitação e da Procuradoria Municipal, submetendo-se as partes às disposições constates da Lei n° 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e ás clausulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA III (TERCEIRA): DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Processo de Dispensa de Licitação, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2021, na seguinte dotação:

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
UNID: 020200
ORGÃO: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
FUNCIONAL: 04.122.0004.2085.0000
PROJ/ATIV: MANUTENÇÃO DA SEC. MUN, DE TURISMO CULTURA
CAT. ECONOMICA: 339039
FONTE: 001 - REC. PROPRIOS

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado no **Valor Global de: R$ 17.200,00.**

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere o presente contrato será realizado mensalmente, em moeda-corrente, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais /Faturas, recibo e "Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o serviço foi executado conforme exigências estabelecidas neste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento, os preços integrantes da proposta aprovada.

PARÁGRAFO SEXTO: Os preços contratuais somente serão reajustados com base em aumentos estipulados pelo Governo Federal e consoante os seus índices oficiais.

CLÁUSULA IV (QUARTA): DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo de vigência do contrato é até o fim do exercício

2021, contando a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado conforme atendimento da Lei 8.666/63 e demais alterações.

CLÁUSULA V (QUINTA): DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE.

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

Além do previsto no Processo de dispensa de Licitação nº 036-D/2021, constituem-se em obrigações do CONTRATADO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as ocorrências deverão ser repassadas ao fiscal do contrato, que tomará as providências cabíveis para normalização dos serviços junto a contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

PARÁGRAFO QUINTO: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEXTO: Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA VII (SÉTIMA): DAS PENALIDADES AO CONTRATADO

Poderão ser aplicadas as penalidades de inidoneidade e demais penalidades expressamente prevista na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de dispensa de Licitação nº 036-D/2021 que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA VIII (OITAVA): DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações

posteriores, e no especificado no Processo de dispensa de Licitação nº 036-D/2021.

CLÁUSULA IX (NONA): DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura fiscalizará a prestação dos serviços e a sua qualidade e quantidade, através do Secretário da pasta, gestor do contrato, e pelo fiscal designado pela contratante, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, podendo, outro sim, devolver ao que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões normais.

CLÁUSULA X (DÉCIMA) – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de dispensa de Licitação nº 036-D/2021 na licitação que deu origem a este Contrato.
b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.
c) A qualquer tempo as partes poderão, de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.
d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal do município de São Raimundo Nonato – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

São Braz do Piauí - PI, 15 de dezembro de 2021.

Deborah Sayonara Santos Cardoso

DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO
Prefeita Municipal

CONTRATO
Representante Legal

TESTEMUNHA 01

Rose Alves da Silva
RG nº 2.470.212
CPF nº 003.407.243-82

TESTEMUNHA 02

Monaliza Carvalho de Sousa
RG nº 3.309.381
CPF nº 053.228.193-47